



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 05/2025

1. DO OBJETO

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Fornecedor	Lote	Item	Qtde	Valor Unit.	Marca
GABEEFOODS COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP	19	1	1.040,0	23,00	Nan Comfort
GABEEFOODS COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP	21	1	640,0	26,00	Nan SciencePro Espessa
GABEEFOODS COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP	52	1	260,0	23,00	Nan Comfort
GABEEFOODS COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP	54	1	160,0	26,00	Nan SciencePro Espessa

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

- 4.1.1** Na prorrogação prevista no item 4.1, será aplicado o reajuste através do índice IPC/FIPE, desde que atendidas as formalidades legais.
- 4.2.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 4.2.1.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 4.3.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.3.1.** O instrumento contratual de que trata o item 4.3. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.4.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 4.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.
- 4.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 4.4.2.1.** aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 4.4.2.2.** mantiverem sua proposta original.
- 4.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.6.** O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.7.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.8.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.8.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 4.8.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.10. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Portal da Transparência do Município, aba “Compras e Licitações” (<https://portofeliz.gov.br.cloud/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2&flagRedFiltroLicitacao=2>)

4.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.8 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a municipalidade convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, a municipalidade convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a municipalidade procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer à municipalidade a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará através do link <https://portofeliz.1doc.com.br/atendimento> (**Protocolos**), juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela municipalidade e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a municipalidade convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a municipalidade procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, a municipalidade atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pela municipalidade, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a municipalidade, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela municipalidade, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Porto Feliz, 22 de janeiro de 2025.

Ana Lígia Simões Ribaldo
Secretária de Assistência Social

Alexandre Tadeu Rinaldi Figueiredo
Secretário de Saúde

Célio Peixoto dos Santos
Prefeito Municipal

GABEE FOODS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
CONTRATADA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo/Ano: 13.684/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico 83/2024

Objeto: Registro de preços para aquisição de fórmulas infantis, suplementos alimentares e dietas para nutrição enteral.

Fornecedor: GABEEFOODS COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
19	1	FÓRMULA INFANTIL COM PREBIOTICOS PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES	LAT	1.040,00	23,00	23.920,00
21	1	FÓRMULA INFANTIL ANTI-REGURGITAMENTO	LAT	640,00	26,00	16.640,00
52	1	FÓRMULA INFANTIL COM PREBIOTICOS PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES	LAT	260,00	23,00	5.980,00
54	1	FÓRMULA INFANTIL ANTI-REGURGITAMENTO	LAT	160,00	26,00	4.160,00
Total do Fornecedor						50.700,00

AS QUANTIDADES CONSTANTES NESTE ANEXO SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO, NÃO SE OBRIGANDO A ADMINISTRAÇÃO À AQUISIÇÃO TOTAL.

Declaramos que a descrição dos objetos não frustra a competitividade do certame nem as disposições da Lei nº 14.133/21 e as súmulas dos TCE/SP e que as exigências são imprescindíveis e estão de acordo com as normas vigentes.

Para os licitantes declarados vencedores na fase dos lances

O(s) fornecedor(es) classificado(s) na fase de lances terão **3 (três) dias úteis** para apresentar a(s) amostra(s) do(s) item(s) vencedor(es) na Secretaria Municipal de Saúde de Porto Feliz/SP, Rua: Dr. Alvim, 361 – Centro (Setor Nutrição).

Apresentar amostra dos itens ofertados, conforme solicitação, para análise da Equipe Técnica.

As amostras deverão:

- Ser identificadas com o nome da licitante bem como o número do processo licitatório e do Pregão.
- As amostras deverão vir acompanhadas de declaração do fabricante ou da detentora do registro do produto junto ao Ministério da Saúde subscrita por seu representante legal confirmando estar a proponente autorizada a comercializar o objeto deste certame.
- As amostras deverão ser enviadas juntamente com a bula ou ficha técnica e a embalagem original do Produto, sem que haja qualquer tipo de violação das embalagens primárias e secundárias, a fim de que possamos aferir com precisão a especificação do objeto.
- Poderão ser abertas e manuseadas, não sendo devolvidas à empresa licitante ao final da análise técnica efetuada.
- As amostras que apresentarem qualquer problema evidenciado durante a referida análise terá o item imediatamente desclassificado, mesmo que possua todas as especificações exigidas no Edital.



A não apresentação das amostras supracitadas incorrerá na desclassificação do item da proponente licitante.

As empresas habilitadas deverão apresentar os seguintes documentos, no prazo de 03 (três) dias úteis:

- Alvará Sanitário ou da Licença de Funcionamento do Licitante, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária do município de origem, conforme Código Sanitário e Leis Complementares.
- Registro no Ministério da Saúde e vigência do registro no Ministério da Saúde.
- Declaração do fabricante ou da detentora do registro do produto junto ao Ministério da Saúde subscrita por seu representante legal confirmando estar a proponente autorizada a comercializar o objeto deste certame.
- Declaração que está ciente das tratativas elencadas no edital, se comprometendo em proporcionar, sem ônus a contratante, assessoria técnica quando solicitados pela Equipe Técnica do Município, disponibilizando profissional para acompanhamento in loco dos casos reportados da equipe de saúde, realizando orientações no uso das dietas e suplementos, realizar treinamentos e capacitações, quando necessário e auxiliar na revisão de protocolo municipal de terapia nutricional, quando necessário.

Obrigação(ões) da (s) empresa (s) CONTRATADA (S):

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

- Prazo de validade dos insumos não deverá ser inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do(s) produtos.
- Responsabilizar-se pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo bem como arcar com todas as suas custas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo à Municipalidade quaisquer ônus;
- Considerando que o recebimento dos pedidos de compra será por meio eletrônico, e-mail, deverá manter a CONTRATANTE com os dados atualizados, para que não haja falhas no recebimento dos pedidos de compras;
- As entregas deverão ser realizadas em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento do pedido, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas. O prazo de que trata neste parágrafo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

- Deverão constar obrigatoriamente na Nota Fiscal os seguintes dados, como: data de fabricação, data de validade, número dos lotes, quantidade fornecida e demais informações obrigatórias da ANVISA, conforme determina a Portaria da Anvisa 802/98;
- Os insumos deverão ser novos (sem uso), devidamente embalados em material que garanta a integridade do produto, lacrados, bem como identificados, contendo minimamente: marca/fabricante, procedência, validade e prazo de garantia, tabela nutricional, peso, volume líquido ou quantidade de unidades, conforme o caso;
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, o objeto com embalagens sem identificação, amassadas, rasuradas, com avarias ou defeitos;
- Os produtos deverão conter registro vigente no MINISTÉRIO DA SAÚDE

Local de entrega

Os insumos, objetos desta licitação, deverão ser entregues em perfeitas condições, conforme especificações, prazo estabelecidos neste documento, sem ônus a contratante, de acordo com as solicitações da Secretaria M. de Saúde de Porto Feliz/SP, na sede do Almoxarifado, na Rua: Dr. Alvin, 361– Bairro: Centro, e na Secretaria de Assistência Social na Rua: João Portela Sobrinho, 368 – Bairro: Centro no Município de Porto Feliz/SP.

Ana Lúcia Simões Ribaldo
Secretária de Assistência Social

Alexandre Tadeu Rinaldi Figueiredo
Secretário de Saúde

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

CONTRATADO: GABEE FOODS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): Ata nº 05/2025

OBJETO: Registro de preços para aquisição de fórmulas infantis, suplementos alimentares e dietas para nutrição enteral.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: Dr. Anselmo Ferreira de Oliveira Filho, OAB/SP 243.162, anselmo.filho@portofeliz.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Porto Feliz, 22 de janeiro de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Célio Peixoto dos Santos

Cargo: Prefeito Municipal

Matrícula: 59.291-9



Secretaria de Governo

18.540-073

Telefone – (15) 3261-9000 / Site: www.portofeliz.sp.gov.br

Nome: Célio Peixoto dos Santos

Cargo: Prefeito Municipal

Matrícula: 59.291-9

Assinatura: _____

Pelo contratante:

Nome: Célio Peixoto dos Santos

Cargo: Prefeito Municipal

Matrícula: 59.291-9

Assinatura:

Nome: Ana Lgia Simes Ribaldo

Cargo: Secretária de Assistência Social

Matrícula: 57.389-2

Assinatura:

Nome: Alexandre Tadeu Rinaldi Figueiredo

Cargo: Secretário de Saúde

Matrícula: 59.282-0

Assinatura:

Pela contratada:

Nome: Gabrielle Rezende de Nobrega Zamboni

Cargo: Sócia Administradora

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Célio Peixoto dos Santos

Cargo: Prefeito Municipal

Matrícula: 59.291-9

Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Ana Lgia Simes Ribaldo

Cargo: Secretária de Assistência Social

Matrícula: 57.389-2

Assinatura: _____

Nome: Alexandre Tadeu Rinaldi Figueiredo

Cargo: Secretário de Saúde

Matrícula: 59.282-0

Assinatura:

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

CNPJ Nº: 46.634.481/0001-98

CONTRATADA: GABEE FOODS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ Nº: 26.742.152/0001-53

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): Ata nº 05/2025

DATA DA ASSINATURA: 22/01/2025

VIGÊNCIA: 1 (um) ano

OBJETO: Registro de preços para aquisição de fórmulas infantis, suplementos alimentares e dietas para nutrição enteral.

VALOR (R\$): R\$ 50.700,00 (cinquenta mil e setecentos reais)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados. Em se tratando de obras/serviços de engenharia: Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados: a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro; b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários; c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma; d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas; e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Porto Feliz, 22 de janeiro de 2025.

RESPONSÁVEL:

Nome: Célio Peixoto dos Santos

Cargo: Prefeito Municipal

E-mail: prefeito@portofeliz.sp.gov.br

Assinatura: _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9644-CD7B-DF17-309B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALEXANDRE TADEU RINALDI FIGUEIREDO (CPF 147.XXX.XXX-47) em 22/01/2025 12:58:25 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CÉLIO PEIXOTO DOS SANTOS (CPF 369.XXX.XXX-64) em 22/01/2025 13:03:09 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANA LIGIA SIMOES RIBALDO (CPF 292.XXX.XXX-33) em 22/01/2025 13:27:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://portofeliz.1doc.com.br/verificacao/9644-CD7B-DF17-309B>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FCD6-BCDB-EC4D-E3A0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GABRIELLE REZENDE DE NOBREGA ZAMBONI (CPF 409.XXX.XXX-58) em 22/01/2025 17:08:25
(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://portofeliz.1doc.com.br/verificacao/FCD6-BCDB-EC4D-E3A0>